PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Nº.
Assunto
Serviço

- Aprovado - Sala das Sessões, 11-12-1963
Francisco Pereira Guarita
Presidente da Câmara

LEI Nº 390

Autoriza reforma geral da motoniveladora e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a reforma geral da Motoniveladora de marca "Allis-Chalmers"-BD-2, de sua propriedade, bem como a custear as despesas com o seu transporte de Belo Horizonte para Arcos, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma Ferreira, Castro-Comércio e Indústria, S.A., de Belo Horizonte, a execução dos serviços de reforma da motoniveladora a que se refere o artigo 1º, desta lei, estabelecendo-se, na oportunidade, as condições de pagamento do débito correspondente, de acôrdo com o orçamento apresentado pela aludida firma especializada.

Art. 3º-Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), com vigência até o dia 31 de DEZEMBRO de 1.964.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de dezembro de 1963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal

Secretário.

Registrada às fls. 77....., do livro próprio, nº 3.

LBRodrigues
Pelo Secretário

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos 3 / 12 de 1963
Prefeito